

PARECER Nº , DE 2007

DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2007, que inclui na relação descritiva do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, a ligação rodoviária entre Redenção/PA e Marabá/PA.

RELATOR: Senador **MÁRIO COUTO**

I – DO RELATÓRIO

Submetido à análise desta Douta Comissão, o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2007, de iniciativa do ilustre Deputado Zequinha Marinho, visa incluir na relação descritiva do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, a ligação rodoviária entre Redenção/PA e Marabá/PA.

Fundamenta-se o autor no fato de que o trecho de aproximadamente 310 quilômetros de extensão, que começa no entroncamento com a BR-158, a dezessete quilômetros da cidade de Redenção com o seu trajeto passando pelas cidades de Rio Maria, Xinguara, Eldorado dos Carajás, chegando até Marabá, onde cruza a BR 222, deve ser federalizado.

Justifica, ainda, que o traçado da PA-150 na interligação supra, configura-se como a continuação de uma dessas três rodovias, portanto, extensão de uma BR, o que de pronto ampara a sua transferência para o patrimônio da União, por ser circunscrição federal.

Não há como deixar de reconhecer que os benefícios advindos com a federalização desse trecho rodoviário, serão de grande valia para a população, posto que a União, com maior capacidade financeira que o

Estado do Pará, certamente assegurará, dentro do seu cronograma de manutenção rodoviária, condições ideais de trafegabilidade.

II – DO VOTO

Pelas razões expostas, reconhecendo o mérito da presente proposta, sendo esta Comissão competente à sua análise, conforme determina o art. 104 do Regimento Interno do Senado, é que nos manifestamos pela **APROVAÇÃO**.

Sala da Comissão, 06 de dezembro de 2007

,Presidente.

,Relator.